



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

### DECRETO Nº 327 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004.

PUBLICADO

1. 19 / 02 / 04  
N.º 2088 pag 03  
J. Regian

Autoriza a Procuradoria Geral do Município a instituir a cédula de identidade funcional dos seus membros.

O Prefeito Municipal de Saquarema, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de identificação profissional dos membros da Procuradoria junto aos órgãos públicos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como conferir fé pública ao referido documento em todo território nacional.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a cédula de identificação funcional dos membros da Procuradoria do Município.

**Parágrafo único.** São membros da Procuradoria, o Procurador-Geral, os Procuradores do Município, os Assessores Jurídicos e os Assistentes Jurídicos.

**Art. 2º** - A cédula de identidade funcional dos Membros da Procuradoria Geral do Município será assinada pelo Procurador-Geral do Município.

**Parágrafo único** - A cédula de identidade funcional do Procurador-Geral do Município será assinada pelo Prefeito.

**Art.3º** - A cédula de identidade funcional dos Procuradores do Município terá validade por tempo indeterminado.

**Parágrafo único** – O prazo de validade da cédula de identidade do membro da Procuradoria ocupante de cargo em comissão será o que for fixado pelo Procurador-Geral.

**Art. 4º** - O membro da Procuradoria que for demitido, exonerado, posto em disponibilidade, removido ou transferido para outro setor e nas hipóteses previstas no estatuto, deverá entregar a carteira de identidade funcional, devendo ser inutilizada de imediato na presença do Procurador-Geral.

**Art. 5º** - A cédula de identidade funcional conterà:

I - o Brasão do Município, contendo a seguinte inscrição: "Estado do Rio de Janeiro", "Município de Saquarema" e "Procuradoria do Município";

II - espaços para : nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número da inscrição da OAB, número da identidade, CPF e assinatura do portador, cargo/função, matrícula, número da carteira, data de expedição, de validade e assinatura do procurador - geral;

III - a foto digitalizada do portador;

IV - a inscrição "válida em todo o território nacional" e a inscrição "Decreto Municipal nº 327/04";

V - a expressão: "AUTORIZADOS", "1. A ingressar em qualquer setor, departamento, órgão e/ou secretarias da administração pública direta e/ou indireta no Município de Saquarema", "2. As prerrogativas da Lei Federal nº 8.906/94", "3. Solicita-se às autoridades e seus agentes o auxílio ao portador no desempenho de suas atribuições."

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, em 9 de fevereiro de 2004.

**ANTONIO PERES ALVES**  
Prefeito